



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**  
**EDITAL Nº 16/2019**  
**ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – ANO 2019**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, **CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**, por intermédio de seu Diretor-Geral, **Fernando Barreto Rodrigues** nomeado pela Portaria 574, de 19/08/2014, publicada no D. O. U. 20/08/2014, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 05 de janeiro de 2011, e do *Coordenador da coordenação de Extensão*, **Marco Aurélio Oliveira Dias**, nomeado pela Portaria nº 1640, de 17/12/18 tornam público o processo seletivo para a concessão de auxílios do **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes - PAAE 2019**, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

## **1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL**

1.1 O **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes - PAAE** do IFNMG está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, tendo como finalidade ***ampliar as condições de permanência dos estudantes na educação pública federal.***

1.2 O programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos regulares, na modalidade presencial de nível técnico profissionalizante ou de graduação do IFNMG, no *Campus* Avançado Janaúba com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio, visando o acompanhamento e à oferta dos auxílios, **Permanência I, Permanência II e Permanência III**, que correspondem a três tipos de auxílio financeiro com valores diferenciados contribuindo para que os beneficiários tenham condições de suprir necessidades diversas como alimentação, cópia e impressão, itens escolares e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

uniforme, moradia, e transporte a fim de favorecer a sua permanência no ambiente escolar/acadêmico.

1.2.1 Entende-se por renda familiar per capita a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família.

## **2. DOS AUXÍLIOS**

2.1 Constituem modalidade de auxílios objetos deste edital:

<b>MODALIDADES DE AUXÍLIOS</b>	<b>DETALHAMENTO DOS AUXÍLIOS</b>
a) Auxílio Permanência I:	Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ ( 450,00 ) e será concedido, mensalmente, durante 09 (nove) meses, prioritariamente, aos estudantes em maior estado de vulnerabilidade;
b) Auxílio Permanência II:	Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ (200,00) e será concedido, mensalmente, durante 09 (nove) meses letivos, aos estudantes em situação socioeconômica considerada parcialmente insuficiente para sua manutenção no IFNMG;
c) Auxílio Permanência III:	Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ (130,00) e será concedido, mensalmente, durante 09 (nove) meses letivos, aos estudantes em nível socioeconômico considerado razoável para sua manutenção no IFNMG.

2.1 Admite-se o pagamento do auxílio permanência I por maior período, em razão do público beneficiário estar em um maior nível de vulnerabilidade social, e por contemplar prioritariamente estudantes que mudaram da cidade de origem para estudar no Campus.

2.2 Os auxílios serão distribuídos em conformidade com a disponibilidade orçamentária e calendário letivo do Campus e de acordo a demanda apresentada no processo de seleção do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

2.3 As pessoas com necessidades específicas terão a reserva de 5% do quantitativo de auxílios preenchidos em cada modalidade.

2.3.1 Caso não seja preenchido as vagas reservadas, elas serão remanejadas para ampla concorrência.

2.4 Em razão da demanda apresentada pelos estudantes, ou de contingenciamento de recurso, poderá ocorrer remanejamento na distribuição dos auxílios.

### **3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso regular no IFNMG na modalidade presencial;

3.2 Possuir renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio vigente, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família.

3.2.1 Para efeito de cálculo de renda familiar per capita, considera-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, ou outros que façam parte do grupo familiar e que usufruam da mesma renda.

### **4. DA INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE INGRESSANTE NO PROGRAMA**

4.1. A inscrição do estudante ingressante no Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes será feita por meio do preenchimento do **Questionário Socioeconômico disponibilizado no anexo I e deverá ser entregue com toda a documentação comprobatória** exigida neste edital.

4.1.1 O questionário socioeconômico e a documentação comprobatória deverão ser entregue em envelope lacrado com a identificação do estudante, constando o nome completo, o curso e a série/período, conforme modelo disponibilizado no anexo X.

4.1.1.1 Caso mais de um membro da mesma família estiver concorrendo aos auxílios, os estudantes deverão entregar a documentação em envelopes separados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

4.1.1.2 Deverá constar no envelope de inscrição o nome dos outros membros da família que também estejam se inscrevendo no processo de seleção aos auxílios.

4.1.1.3 Se o estudante for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

4.2. O estudante com deficiência poderá concorrer dentro da reserva de 5% das vagas disponibilizadas para cada auxílio.

## **5. DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

**Local e Período para preenchimento do Questionário: Será disponibilizado no Campus Avançado Janaúba, no setor de biblioteca, no período de 13 a 22/02/19, nos horários 10:30h às 16h e das 17:30h às 20h um computador para o candidato ter acesso aos documentos pertinentes ao edital.**

**Local e Período para entrega da Documentação: A documentação deverá ser entregue no Protocolo no período de 13 a 22/02/2019 , das 09:00h às 12:00h e das 15:00h às 20:00**

**Os alunos com deficiência terão o acréscimo de um dia no prazo da inscrição.**

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção para o Programa de Assistência e Apoio aos estudantes em situação de vulnerabilidade social ocorrerá através do estudo socioeconômico da realidade do solicitante, com metodologia definida pela equipe de profissionais do Serviço Social do IFNMG.

6.2 O estudo socioeconômico considerará as seguintes variáveis para a classificação dos estudantes no processo de seleção:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

6.2.1 A composição familiar do estudante que expressa características através do número e da faixa etária dos integrantes e do papel que cada membro ocupa na estrutura socioeconômica familiar.

6.2.2 A atividade profissional ou ocupação dos integrantes da família que condiciona a renda familiar, como também determina seu status social e sua capacidade creditícia.

6.2.3 O nível de instrução dos integrantes da família, a origem escolar do estudante, as despesas com instrução, que revelam a posição na escala social e possibilidades de ascensão.

6.2.4 A qualidade da habitação, considerando a propriedade, locação ou ocupação por empréstimo, a localização, as benfeitorias, bem como a circunstância de aquisição deste, que indica o padrão social familiar.

6.2.5 A posse de bens patrimoniais, o tipo de bem, seu valor, as circunstâncias em que foram adquiridos ou transferidos, que demonstra a perda ou crescimento potencial do poder aquisitivo.

6.3 Para realização e conclusão da classificação final, o estudo socioeconômico dos estudantes considerará, como principal critério, a renda per capita de um salário-mínimo e meio, conforme disposto no Regulamento da Assistência Estudantil do IFNMG e no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 Inscrição: Preenchimento do questionário socioeconômico pelos candidatos e entrega da documentação obrigatória para comprovação da realidade familiar, conforme disponibilizado no item 8 deste edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

7.2 Análise Documental: Realização da análise dos documentos pela Comissão Local de Assistência Estudantil do Campus;

7.3 Resultado da Análise dos Documental: Divulgação da lista dos candidatos classificados após a análise documental;

7.4 Recurso: Interposição de recurso contra a Análise Documental;

7.5 Análise dos recursos contra a Análise Documental;

7.6 Resultado para Entrevista: Divulgação da lista de classificados para a fase da entrevista;

7.7 Entrevista: Realização da entrevista pelo assistente social com o estudante, a fim de verificar as especificidades da condição socioeconômica do mesmo e de sua realidade familiar;

7.8 Resultado Preliminar: Divulgação de resultado preliminar considerando a análise documental e a entrevista;

7.9 Recurso contra o Resultado Preliminar;

7.10 Análise do recurso contra o Resultado Preliminar;

7.11 Resultado Final: Divulgação do resultado final, com a lista de candidatos classificados dentro do número de vagas por modalidade e da respectiva lista de espera, após análise de recursos.

7.12. Para efeito de complementação da análise documental e entrevista, poderá ser realizada visita domiciliar aos estudantes em que o profissional de serviço social analisar como necessária.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 O estudante deverá apresentar cópia da documentação comprobatória organizada conforme relação de documentos solicitados.

### **8.2 Do estudante e dos membros da família:**

8.2.1 Certidão de nascimento (para menores de 18 anos);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

8.2.1.1 certidão de casamento, quando houver;

8.2.2 RG (obrigatório para candidato e membros maiores de 18 anos);

8.2.3 CPF (obrigatório para candidato e membros maiores de 18 anos);

8.2.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha da foto, folha com os dados pessoais, folha do registro do último contrato de trabalho e a próxima página em branco. Em casos de não haver contrato de trabalho assinado, deve-se apresentar a primeira folha do Contrato de Trabalho em branco.

**8.2.4.1 Esse documento deverá ser apresentado por todos os membros do grupo familiar com idade a partir de 14 anos.**

8.2.4.2 Membros da família que não possuir a CTPS, é obrigatória apresentar declaração que não possui CTPS, conforme disponibilizada no Anexo VI com a assinatura de duas testemunhas, atestando que não possui CTPS e a justificativa por não ter o respectivo documento.

8.2.4.3 Em caso de perda ou roubo da CTPS, apresentar o Boletim de Ocorrência;

8.2.4.4 Caso a CTPS esteja totalmente preenchida, apresentar cópia da nova Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.2.5 Comprovante de endereço atual (ex: conta de água, conta de luz, contrato de aluguel);

8.2.6 Receita de uso de medicamento contínuo, quando for o caso;

8.2.7 Laudo médico que ateste o grau e a espécie da deficiência, caso haja pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004;

8.2.8 Certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos;

### **8.3 Da comprovação de renda**

8.3.1 O estudante deverá apresentar os documentos de comprovação de renda de todos os membros da família conforme a realidade de cada um.

**8.3.2 Dos trabalhadores assalariados, servidores públicos, trabalhadores rurais, beneficiários sociais e desempregados:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

8.3.2.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha da foto, folha com os dados pessoais, folha do registro do último contrato de trabalho e a próxima página em branco. Em casos de não haver contrato de trabalho assinado, deve-se apresentar a primeira folha do Contrato de Trabalho em branco e;

8.3.2.2 **Trabalhadores assalariados** (carteira assinada ou contratos de trabalho) e servidores públicos: os três últimos contra-cheques.

8.3.2.2a Caso não possua contra-cheques, apresentar declaração do empregador informando o valor do salário atualizado.

8.3.2.3 **Beneficiários do INSS** (Benefícios de Prestação Continuada - BPC), aposentadorias, pensão por morte, auxílio-doença, auxílio-acidente, dentre outros: comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial atualizado com informação clara do valor do benefício.

8.3.2.3b Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

8.3.2.4 **Trabalhador rural**: declaração de trabalhador, disponibilizada no Anexo V e declaração do imposto de renda, se houver.

8.3.2.5 **Beneficiário social**: comprovante atualizado de recebimento de benefício social, exemplo: Bolsa Família (Federal, Estadual ou Municipal), quando for o caso;

8.3.2.6 Desempregados, dona de casa ou estudantes que não possuem renda: declaração de desemprego, disponibilizada no Anexo III.

**8.2.3 Dos profissionais autônomos informais:**

8.2.3.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha da foto, folha com os dados pessoais, folha do registro do último contrato de trabalho e a próxima página em branco. Em casos de não haver contrato de trabalho assinado, deve-se apresentar a primeira folha do Contrato de Trabalho em branco e;

8.2.3.2 Declaração de trabalhador autônomo, conforme disponibilizado no anexo IV ou;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

8.2.3.3 Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

8.2.3.3.a Identificação contendo o nome, RG, CPF e endereço;

8.2.3.3.b O que faz e onde;

8.2.3.3.c Média de renda mensal: utilizar os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

**8.2.4 Dos profissionais liberais e microempresários individuais:**

8.2.4.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha da foto, folha com os dados pessoais, folha do registro do último contrato de trabalho e a próxima página em branco. Em casos de não haver contrato de trabalho assinado, deve-se apresentar a primeira folha do Contrato de Trabalho em branco, e;

8.2.4.2 Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura, quando for o caso;

8.2.4.3 Declaração de imposto de renda de pessoa física e jurídica;

8.2.4.4 Comprovante de contribuição previdenciária do último mês;

8.2.4.5 Declaração anual do Simples Nacional;

8.2.4.6 Pró-labore ou comprovante de retirada de lucro;

**8.2.5 Dos proprietários rurais:**

8.2.5.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha da foto, folha com os dados pessoais, folha do registro do último contrato de trabalho e a próxima página em branco. Em casos de não haver contrato de trabalho assinado, deve-se apresentar a primeira folha do Contrato de Trabalho em branco, e;

8.2.5.2 Declaração fornecida pelo contador ou pela própria pessoa, informando:

8.2.5.2a Identificação do proprietário constando o nome, CPF, RG e endereço;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

8.2.5.2b Identificação da propriedade constando a área e o endereço;

8.2.5.2c Como utiliza a terra descrevendo o que produz e qual a renda mensal;

8.2.5.2d Assinatura de duas testemunhas constando o CPF;

8.2.5.3 Declaração de aptidão do PRONAF.

8.2.5.3a A declaração de aptidão do PRONAF pode ser adquirida na página da internet por meio do link: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>, ou na EMATER do seu município.

### **8.3 Dos casos de separação e divórcio na família:**

8.3.1 Certidão de casamento atualizada, com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação (cópia).

8.3.1a Caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou certidão judicial, informando o teor do dispositivo da sentença, ou decisão cautelar de separação de corpos;

8.3.2 Decisão interlocutória ou sentença que fixou os alimentos, sejam estes definitivos ou provisórios (cópia autenticada pela secretaria do juízo);

8.3.3 Escritura pública ou certidão de casamento com a separação ou divórcio averbada; em caso de separação ou divórcio extrajudicial (cópia);

8.3.4 Declaração de próprio punho da situação dos pais, assinada pelo declarante e mais duas testemunhas com CPF, no caso dos pais separados que não atenda aos itens anteriores, apresentar

### **8.4 Dos comprovantes de despesas**

8.4.1 Comprovante de despesa com moradia: contrato de locação com firma reconhecida da assinatura do locador ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado ou comprovante de compra da casa, quando for caso;

8.4.2 Comprovante de despesa com educação: comprovante de pagamento de mensalidade escolar, quando for o caso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

8.4.3 Comprovante de despesa com Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;

8.4.4 Comprovantes do último mês de água, condomínio, luz e telefone.

8.5 Outros documentos poderão ser solicitados pela Comissão Local da Assistência Estudantil em qualquer momento do processo.

## **9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Data</b>
Abertura do edital	<b>11/02/2019</b>
Recurso ao edital, disponibilizado no Anexo VII	<b>12/02/2019</b>
Resultado de recurso interposto contra o edital	<b>13/02/2019</b>
Entrega da documentação.	<b>13/02/19 a 22/02/19</b>
Análise Documental.	<b>25/02 a 27/02</b>
Divulgação do Resultado da Análise dos Documentos constando o nome dos estudantes com inscrições deferidas e indeferidas.	<b>28/02</b>
Recurso contra Análise Documental.	<b>01/03 e 07/03</b>
Resultado do recurso contra Análise Documental.	<b>11/03</b>
Divulgação da listagem para entrevista constando os dias e horários de realização.	<b>11/03</b>
Realização das Entrevistas.	<b>12/03 a 15/03</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

Resultado Preliminar.	<b>19/03</b>
Recursos contra o Resultado Preliminar, disponibilizado no Anexo VIII.	<b>20/03</b>
Resultado do recurso interposto contra Resultado Preliminar.	<b>21/03</b>
Resultado Final.	<b>22/03</b>
Período de assinatura do Termo de Compromisso e Adesão.	<b>22/03 a 01/04</b>

9.1 O cronograma poderá ser alterado, caso haja grande número de candidatos inscritos.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 O estudante, caso desejar poderá interpor recurso ao presente Edital, ao Resultado da Análise Documental e ao Resultado Preliminar.

10.1.1 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio disponibilizado nos Anexos VII, VIII e IX e entregues à Comissão Local de Assistência Estudantil no período, local e horário conforme cronograma.

10.1.2 Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos no cronograma.

10.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO**

11.1 Semestralmente, o estudante beneficiário deverá se apresentar ao Núcleo de Assistência ao Educando – NAE ou órgão equivalente para assinar ficha de acompanhamento e apresentar comprovante de matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

11.1.1 Caso, o sistema escolar/acadêmico esteja apto para fornecer a relação de matriculados, este recurso poderá ser utilizado em detrimento do comprovante individual do discente.

11.2 Durante o ano letivo, serão realizadas ações pela equipe multidisciplinar do campus com o objetivo de realizar o acompanhamento dos beneficiários e monitoramento do programa, como visitas familiares, entrevistas junto ao público beneficiário, atividades em grupo, bem como a solicitação de documentos atualizados da família do estudante.

11.3 O estudante ou responsável legal (quando estudante menor de idade) selecionado deverá assinar, junto ao Núcleo de Assistência ao Educando – NAE ou órgão equivalente o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência e Apoio ao Estudante, disponibilizado no Anexo II deste Edital, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

11.4 O estudante beneficiado poderá concorrer aos programas de bolsas ofertadas durante o período letivo, desde que não haja prejuízo em suas atividades acadêmicas.

**11.5 O estudante beneficiário tem o compromisso de em caso de constatação de fraude por parte de outros no respectivo processo de seleção, realizar denúncia formal a utilizando o anexo XI. A denúncia deverá ser remetida para o Presidente da Comissão da Assistência estudantil do Campus.**

## **12. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS**

12.1 O estudante perderá o auxílio ao:

12.1.1 Abandonar o curso;

12.1.2 Trancar a matrícula;

12.1.3 Cometer falta disciplinar grave em conformidade com Regulamento Disciplinar Discente do IFNMG;

12.1.4 Constatar omissão de informações importantes para o processo de seleção;

12.1.5 Constatar a inveracidade das informações prestadas pelo estudante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

12.1.6 Não cumprir com os deveres e compromissos descritos neste edital, no Regulamento Disciplinar Discente e no Regulamento da Assistência Estudantil do IFNMG.

12.2 Havendo qualquer alteração na realidade socioeconômica ou, em caso de desistência do curso ou do auxílio, o estudante deverá comunicar formalmente e solicitar o cancelamento do auxílio à Comissão Local de Assistência Estudantil, em até 15 (quinze) dias.

### **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO TERMO DE COMPROMISSO**

13.1 A relação dos estudantes com inscrições deferidas/selecionados para entrevista será divulgada no sítio institucional [www.ifnmg.edu.br/janauba](http://www.ifnmg.edu.br/janauba) e no quadro de aviso do *campus*.

13.1.1 O estudante selecionado deverá se dirigir a Coordenadoria de Extensão, em datas e horários publicados no sítio institucional, para realização da entrevista.

13.2 O Resultado Final será divulgado no sítio institucional: [www.ifnmg.edu.br/janauba](http://www.ifnmg.edu.br/janauba).

13.3 Os estudantes não contemplados dentro do número de auxílios disponibilizados, serão classificados em lista de espera única que seguirá a classificação conforme índice de vulnerabilidade dos estudantes.

13.3.1 Havendo surgimento de vaga, ou recursos financeiros para concessão de novos auxílios, será realizada a convocação dos estudantes da lista de espera, seguindo os critérios da classificação e do nível de vulnerabilidade social.

13.4 Após concluídas todas as etapas, o estudante contemplado com o auxílio deverá comparecer junto ao Núcleo de Assuntos Estudantis e Comunitários - NAEC ou Órgão equivalente para assinatura do Termo de Compromisso e Adesão.

**13.5 Os estudantes menores de 18 anos deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais para assinatura do Termo de Compromisso de Adesão;**

13.5.1 Na impossibilidade de comparecimento, o estudante deverá entregar o termo assinado pelos pais ou responsável legal com firma reconhecida em cartório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

13.6 O estudante contemplado com o auxílio, na ocasião da assinatura e entrega do Termo de Compromisso e Adesão, deverá apresentar cópia de cartão de conta-corrente em seu nome, declaração do banco ou quaisquer outros documentos que sirvam de comprovante de abertura da conta e cópia do CPF.

13.6.1 – Nos casos em que o pagamento do auxílio for devolvido por pendências na conta do estudante, este terá o prazo máximo de 15 dias após o recebimento da notificação para resolução da respectiva pendência.

13.7 O período de duração do auxílio deverá constar no Termo de Compromisso e Adesão, conforme o Anexo II deste Edital.

13.8 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão e da apresentação dos dados da conta bancária é que o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Assistência e Apoio ao Estudante.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente edital terá validade durante o ano de 2019.

14.2 Os auxílios serão pagos mensalmente, por período que considere a realidade do Campus.

14.2.1 O auxílio Permanência I poderá ser pago até o período de 36 meses, e os auxílios Permanência II e Permanência III até o período de 30 meses, conforme a disponibilidade orçamentária de cada Campus;

14.3 Nos casos em que o Campus optar por pagar os auxílios por período superior a 12 meses, o vínculo do discente com o IFNMG deverá ser observado semestralmente, seja para os cursos de matrícula anual ou semestral.

14.4 Os editais de Assistência Estudantil que dispõem sobre a concessão de auxílios do Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes deverão ser publicizados nos Portais Institucionais dos respectivos Campi.

14.5 Caso o estudante com deficiência solicite cópia do edital, esta deverá ser fornecida, no formato que melhor atenda a visualização do referido estudante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

14.6 A não entrega dos documentos, omissão de informações ou documentação incompleta acarretará no indeferimento da inscrição do estudante.

14.7 A seleção dos estudantes será realizada por uma comissão permanente composta por membros designados pelo diretor-geral.

14.8 Caso o Questionário Socioeconômico, disponibilizado no Anexo I, não contemple todas as particularidades do estudante, deverá utilizar o espaço “*outras informações*” para esclarecimentos e/ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital.

14.9 Casos e situações em que o presente edital seja omissivo, serão resolvidos pela Comissão Local de Assistência Estudantil do *campus*.

14.10 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14.11 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenadoria de Extensão do campus avançado Janaúba ou na Diretoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC, na reitoria do IFNMG.

Janaúba, 11 de fevereiro de 2019

---

**Fernando Barreto Rodrigues**  
Diretor Geral  
IFNMG campus avançado Janaúba





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**  
**ANEXO I - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**

1. Assinale qual a forma que você ingressou no IFNMG: ( ) Ampla concorrência ( ) Cotas, se por cotas, em qual grupo:

a) ( ) VRRRI / a.1) ( ) VRRRI-PPI\* = VRRRI: Egresso de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo;

b) ( ) VRRS / b.1 ( ) VRRS- PPI\* = VRRS - Egresso de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

c) aluno com deficiência.

\* PPI: Refere-se a quem se identifica em algum grupo de cor/etnia: preto, pardo, indígena, identificado por meio da autodeclaração do estudante.

2. Preencha com X as lacunas abaixo de acordo com o(s) auxílio(s) a que deseja e pode concorrer (pode ser assinalado mais de uma resposta):

( ) Auxílio Permanência I      ( ) Auxílio Permanência II      ( ) Auxílio Permanência III

3. Da Identificação:

a) Nome completo: \_\_\_\_\_

b) CPF: \_\_\_\_\_ c) RG: \_\_\_\_\_

d) Curso/Turma \_\_\_\_\_

e) Email: \_\_\_\_\_ f) Telefone: \_\_\_\_\_

g) Série: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Módulo: \_\_\_\_\_

h) Data de nascimento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ i) Gênero: ( ) Feminino ( ) Masculino

j) Endereço do estudante: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ k) Telefone dos pais: \_\_\_\_\_

l) Endereço dos Pais/responsável legal: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

m) Estado civil: \_\_\_\_\_ n) Nº de filhos, se tiver: \_\_\_\_\_

o) Qual a sua cor? ( ) Amarelo ( ) Branco ( ) Preto ( ) Pardo

p) Você se considera de qual raça?

( ) Negro ( ) Indígena ( ) Caucasiano/branco ( ) Outros

q). Período do curso: ( ) Integral ( ) Turno único

4. Estudante com necessidade específica: ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, qual? \_\_\_\_\_

5. Estudante com doença crônica: ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, qual? \_\_\_\_\_

6. Estudante com pessoa com necessidade específica na família: ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, qual? \_\_\_\_\_

7. Estudante ou membro da família que faz uso de medicamento contínuo?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual? \_\_\_\_\_

**8. Responda as próximas questões, marcando apenas um X na opção que melhor se encaixa à sua situação:**

**Questão 8.1.1:** Além de você, algum membro da família está concorrendo aos auxílios?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual é o nome? \_\_\_\_\_

**Questão 8.1.2:** Quantas dependências que você possui?

( ) até 02 dependências

( ) mais de 02 dependências



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

( ) nenhuma dependência

**Questão 8.1.3: Onde você concluiu o Ensino Fundamental?**

- ( ) Em escola pública
- ( ) Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa
- ( ) Escola particular com bolsa
- ( ) Escola particular sem bolsa

**Questão 8.1.4: Onde você concluiu o Ensino Médio?**

- ( ) Em escola pública
- ( ) Parte em escola pública e parte em particular com bolsa
- ( ) Escola particular com bolsa
- ( ) Escola particular sem bolsa
- ( ) Ainda não conclui, estou cursando em escola pública
- ( ) Ainda não conclui, estou cursando em escola particular

**Questão 8.1.5 : Qual o nível de escolaridade do seu pai/responsável?**

- ( ) Não estudou
- ( ) Da 1ª à 4ª série do Ensino Fundamental (antigo primário)
- ( ) Da 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental (antigo ginásio)
- ( ) Ensino médio (antigo 2º grau)
- ( ) Ensino superior
- ( ) Especialização

**Questão 8.1.6 : Qual o nível de escolaridade da sua mãe/responsável?**

- ( ) Não estudou
- ( ) Da 1ª à 4ª série do Ensino Fundamental (antigo primário)
- ( ) Da 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental (antigo ginásio)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

- Ensino médio (antigo 2º grau)
- Ensino superior
- Especialização

**Questão 8.1.7: Condição de manutenção, possui arrimo de família?**

- Sim  Não

**Qual situação abaixo representa a sua condição?**

- Eu me sustento
- Sustentado pelos meus pais
- Sustentado por somente um dos pais. Qual? \_\_\_\_\_
- Sustentado por avô/avó
- Sustentado por outros parentes. Qual parentesco? \_\_\_\_\_
- Outros meios. Quais? \_\_\_\_\_

**Questão 8.1.8: No momento, você mora?**

- Sozinho
- Com os pais
- Com os avós
- Somente com um dos pais
- Em casa de familiares/amigos
- República
- Pensão
- Com esposo(a) e/ou filhos
- Outro \_\_\_\_\_

**Questão 9: Quadro Familiar**

**Abaixo deverão ser informado dados sobre sua família de origem. INCLUSIVE VOCÊ.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

Membro da família(1º nome)	Idade	Escolaridade	Parentesco	Profissão	Ocupação (o que faz)	Renda mensal (valor bruto mensal)
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						
11.						
Renda bruta total da família: R\$:			Renda per capita: R\$:			

**Observação:** *Considera-se membro da família para efeito desse edital, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, que usufruam da mesma renda.*

**10. Renda per capita:** Somando a sua renda com a renda das pessoas que moram com você, de quanto é, aproximadamente, a renda familiar? (Considere a renda de todos que moram na sua casa, de acordo com o quadro acima.)

- ( ) até R\$ 249,50 reais mensais (  $\frac{1}{4}$  salário-mínimo)
- ( ) de R\$ 249,50 a R\$ 499,00 reais mensais ( $\frac{1}{4}$  a  $\frac{1}{2}$  salário-mínimo)
- ( ) de R\$ 499,00 a R\$ 998,00 reais mensais ( $\frac{1}{2}$  a 1 salário-mínimo)
- ( ) de R\$ 998,00 a R\$ 1.497,00 reais mensais (1 a 1  $\frac{1}{2}$  salário-mínimo)
- ( ) superior a R\$ 1.497,00 reais mensais (1  $\frac{1}{2}$  salário-mínimo).

**10.1. OUTRAS RENDAS RECEBIDAS PELA FAMÍLIA:**

Aluguel(is) R\$ \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

Pensão por morte R\$ \_\_\_\_\_

Pensão alimentícia R\$ \_\_\_\_\_

Ajuda de terceiros R\$ \_\_\_\_\_

**Outros, qual?** \_\_\_\_\_ **R\$** \_\_\_\_\_

**Questão 11.** Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, BPC, entre outros?

( ) Sim                      ( ) Não

Se sim, qual? \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_

Nº do NIS do responsável pelo benefício: \_\_\_\_\_

**Questão 12. Você reside em imóvel:**

( ) Alugado. Valor do aluguel R\$ \_\_\_\_\_

( ) Próprio e já quitado

( ) Próprio adquirido por herança

( ) Próprio financiado. Valor da prestação? R\$ \_\_\_\_\_

( ) Emprestado ou cedido. Por quem? \_\_\_\_\_

( ) Outra situação. Qual: \_\_\_\_\_

**Questão 12.1. Você reside:** ( ) Zona Urbana                      ( ) Zona Rural

**Questão 12.1.2. A sua família reside:** ( ) Zona Urbana                      ( ) Zona Rural

**Questão 12.1.3. Você mudou em função do ingresso no IFNMG?** ( ) Sim                      ( ) Não

**Questão 12.1.4. Caso tenha procedência de zona rural, ou outro município, você realiza deslocamento diário para o Campus?** ( ) Sim                      ( ) Não



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

**Questão 13: Marque as características que melhor descrevem a casa da sua família:**

Residência com acabamento

Residência sem acabamento (sem reboco, pintura, piso, banheiros inacabados, etc.)

A sua residência possui:

Rede de Esgoto    Fossa    Banheiro    Chuveiro    Água encanada    Luz

A cobertura da sua residência é de:

Laje    Telha    Outros

O piso da sua residência é de:

Cimento    Taco    Cerâmica    Outros

Número de cômodos: \_\_\_\_\_

**Questão 14: A família possui outros imóveis além do que habita?**

Não

Terreno/Lote, quantos? \_\_\_\_\_

Ponto de Comércio de aluguel, quantos? \_\_\_\_\_

Casa/Apartamento, quantos? \_\_\_\_\_

Chácara/Sítio? Quantos? \_\_\_\_\_

Fazenda, quantos? \_\_\_\_\_

**Questão 15: Marque a situação abaixo com relação a transporte próprio de sua família?**

Não possui

Carro, quantos? \_\_\_\_\_

Moto, quantas? \_\_\_\_\_

Caminhão, quantos? \_\_\_\_\_

**Questão 16. Relacionar as despesas dos familiares com:**

1) Água	R\$:
---------	------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

2) Luz	R\$:
3) Telefone	R\$:
4) Condomínio	R\$:
5) Mensalidades escolares/faculdades	R\$:
6) Alimentação	R\$:
7) Saúde/Medicamentos	R\$:
8) Transporte	R\$:
9) Aluguel	R\$:
10) Financiamentos, consórcio	R\$:
11) Funcionários	R\$:
12) Outros	R\$:
13) Outros (especificar)	R\$:
14) Outros (especificar)	R\$:

**Questão 17: Relacionar as despesas do estudante no *Campus***

1) Alimentação	R\$:
2) Trabalhos/Xerox	R\$:
3) Transporte (inclusive para viajar pra casa)	R\$:
4) Materiais escolares	R\$:
5) Outros (especificar)	R\$:
6) Outros (especificar)	R\$:

**18. Se achar necessário, descreva brevemente porque está pleiteando este benefício:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

---

---

---

---

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETERÁ CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO E O VENCIMENTO IMEDIATO DE TODO DÉBITO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS INFORMAÇÕES.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (no caso de aluno menor)  
CPF: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**  
**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO**

Eu \_\_\_\_\_, filho de  
Mãe: \_\_\_\_\_ Pai: \_\_\_\_\_  
nº de matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
matriculado (a) no curso \_\_\_\_\_, aceito participar  
do **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes – Campus Avançado Janaúba**,  
como beneficiário do auxílio, na(s) modalidade(s)  
de: \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, recebendo um valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
mensal.  
Dados bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
Conta corrente: \_\_\_\_\_ Variação: \_\_\_\_\_

Comprometo-me a obedecer as regras do **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes**, ficando ciente de que qualquer desrespeito às mesmas implicará no meu desligamento. Estou ciente de que o auxílio não gerará nenhum vínculo empregatício com este instituto.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura de um responsável (caso o estudante menor de idade)

CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS  
GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA  
ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Declaro, para fins de inscrição no **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes** do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, que eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, estou desempregado(a) no momento e que meu sustento tem sido proveniente de \_\_\_\_\_.

**Estou ciente de que as inveracidades das informações constantes nesta declaração poderão desclassificar o candidato, além de configurar crime(\*) previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.**

*(\*) Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.*

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento for público.*

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

CPF: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de  
expedição \_\_\_\_\_, e do CPF: \_\_\_\_\_ residente e  
domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
estado de \_\_\_\_\_, declaro que sou trabalhador(a)  
autônomo(a), desenvolvendo atividade de \_\_\_\_\_,  
recebendo uma renda mensal média nos meses de:

**Mês** \_\_\_\_\_ :R\$: \_\_\_\_\_

**Mês** \_\_\_\_\_ :R\$: \_\_\_\_\_

**Mês** \_\_\_\_\_ :R\$: \_\_\_\_\_

**Mês** \_\_\_\_\_ :R\$: \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_ /MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de  
expedição \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que exerço atividade rural na função de  
\_\_\_\_\_ na propriedade \_\_\_\_\_  
situada no endereço \_\_\_\_\_  
e telefone \_\_\_\_\_. Com essa atividade tenho um rendimento médio mensal de  
R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) com a realização das atividades de  
\_\_\_\_\_.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS  
GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SOCIAL - CTPS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de  
expedição \_\_\_\_\_, e do CPF: \_\_\_\_\_ residente e  
domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
estado de \_\_\_\_\_, DECLARO que não possuo Carteira  
de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo seguinte motivo: (selecione uma opção  
abaixo)

- ( ) Nunca foi solicitada a emissão da CTPS;  
( ) Perda da CTPS (Apresentar Boletim de Ocorrência);  
( ) CTPS foi furtada/roubada (Apresentar Boletim de Ocorrência);  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

CPF

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS  
GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA  
ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL 16/2019**

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ / Campus: \_\_\_\_\_

Item do edital:

---

---

---

---

---

Recurso: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

Observação: Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_ /MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do estudante**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS  
GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA  
ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR  
EDITAL 16/2019**

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ / Campus: \_\_\_\_\_

**Interposição de recursos**

FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Observação: Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.

\_\_\_\_\_ /MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do estudante**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**  
**GERAIS**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**  
**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA ANÁLISE**  
**DOCUMENTAL**

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ / Campus: \_\_\_\_\_

**Interposição de recursos**

FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Observação: Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.

\_\_\_\_\_ /MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do estudante**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS  
GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA  
ANEXO X**

**MODELO DE CAPA PARA ENVELOPE**

<b>ENVELOPE</b>	
Nome: _____	
Doc. de Identidade: _____	CPF: _____
Matrícula: _____	Curso: _____
Serie/período: _____	Turno: _____
Telefone: _____	E-mail: _____
Você ingressou no IFNMG: ( ) Ampla concorrência ( ) Cotas, se por cotas, em qual grupo:	
a) ( ) VRRRI / a.1) ( ) VRRRI-PPI* = VRRRI: Egresso de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo;	
b) ( ) VRRS / b.1 ( ) VRRS- PPI* = VRRS - Egresso de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;	
c) aluno com deficiência.	
* PPI: Refere-se a quem se identifica em algum grupo de cor/etnia: preto, pardo, indígena, identificado por meio da autodeclaração do estudante.	
Nome (s) do(s) membro (s) do grupo familiar que estuda no IFNMG e está concorrendo a este processo:	
_____	
_____	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS  
GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA  
ANEXO XI**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE DENÚNCIA**

Ao Presidente da Comissão da Assistência Estudantil Sr.(a):

\_\_\_\_\_

Nome:(Caso queira se identificar): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ / Campus: \_\_\_\_\_

Nome do Denunciado: \_\_\_\_\_

Curso/série: \_\_\_\_\_

**FUNDAMENTAÇÃO DA DENÚNCIA:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do estudante**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
IFNMG – CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA

---

ANEXO XII  
Edital 16/2019

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ADVERSA**

Por minha situação não se enquadrar nas estabelecidas no Edital 16/2019, dadas as peculiaridades a seguir relatadas, eu, \_\_\_\_\_,  
declaro sob as penas da lei que, \_\_\_\_\_

devido ao fato de (motivo de precisar prestar essa declaração) \_\_\_\_\_

Para os devidos fins, anexo a esta declaração os seguintes documentos que comprovem a minha situação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE:  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1 (Nome Legível): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2 (Nome Legível): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

- |   |
|---|
| <p>1. A presente declaração tem caráter excepcional. Portanto, só deverá ser usada em último caso, exclusivamente para aquelas situações em que as ações normais de comprovação não se fizerem possíveis, ou para prestar esclarecimentos que o candidato julgar necessário.</p> <p>2. O motivo da excepcionalidade DEVE, NECESSARIAMENTE, estar listado no campo apropriado.</p> <p>3. O declarante assume ter ciência de que a aceitação desta declaração, para fins comprobatórios, estará condicionada à aceitação das justificativas por parte dos Membros da Comissão Permanente de Assistência Estudantil (Instituída pela Portaria 11/2019)</p> |
|---|